

ANEXO 1 - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSICÃO: Ago/2026

GRUPO	POSTO/GRADUAÇÃO	OCUPADOS	ATIVOS			INATIVOS			BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
			VAGOS	Dec Ef	TOTAL	REFORMA/ RESERVA	INSTITUIDOR DE PENSÃO	TOTAL	
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	-	-	-	-	67	2.356	2.423	3.456
OFICIAIS GERAIS	Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro do Ar	16	-	-	16	169	1.740	1.909	2.434
	Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro	62	-	-	62	538	1.593	2.131	2.250
	Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro	103	-	-	103	3.021	2.784	5.805	4.208
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Marechal e Guerra e Coronel	1.347	276,0	1.623	1.623	7.354	3.607	10.961	5.524
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	1.734	-	1.714	1.734	2.135	3.483	5.618	5.500
	Capitão de Corveta e Major	3.442	-	3.424	3.442	4.192	5.064	9.256	8.196
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	4.475	719,0	5.194	5.194	12.331	4.419	16.750	7.051
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	7.830	855,0	8.685	8.685	4.469	8.738	13.207	15.001
	Segundo-Tenente	6.366	2.271,0	8.637	8.637	5.657	12.468	18.125	21.867
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	2.814	-	-	2.814	47	99	146	141
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	439	-	-	439	-	-	-	-
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	3.461	-	-	3.461	3	-	3	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	2.302	-	-	2.302	1	-	1	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	-	-	-	-	-	-	-	-
	Suboficial e Subtenente	6.397	336,0	6.733	6.733	6.214	2.740	8.954	4.650
PRAÇAS GRADUADAS	Primeiro-Sargento	6.520	187,0	6.707	6.707	1.375	2.600	3.975	4.404
	Segundo-Sargento	8.100	674,0	8.774	8.774	13.950	6.416	20.366	10.425
	Terceiro-Sargento	21.302	2.049,0	23.351	23.351	10.460	8.143	18.603	12.793
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	26.373	2.015,0	28.388	28.388	2.857	2.716	5.573	4.345
	Cabo (não engajado)	-	-	-	-	9	-	9	-
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe	-	-	-	-	31	21	52	30
	Taifeiro de 2ª Classe	-	-	-	-	7	15	22	18
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.680	64,0	1.744	1.744	241	157	398	227
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	44.937	1.702,0	46.639	46.639	3.130	2.178	5.308	3.369
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 3ª Classe	58.057	2.199,0	60.256	60.256	424	48	472	59
	TOTAL GERAL	207.757	13.347	211.868	221.104	78.682	71.385	150.067	115.948

Fonte: Banco de Dados Corporativo do Exército - EBCORP, Sistema Integrado de Gestão, 30 Jan 20 e Decreto nº 10.232, de 6 FEV 2020 e CPEx

ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO
VIGÊNCIA: AGO/2026

R\$ 1,00

POSTO/GRADUAÇÃO		SOLDO	ADICIONAL MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE DISPONIBILIDADE MILITAR	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA						ADICIONAL DE PERMANÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL		GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		TOTAL
							VOO	SALTO PARAQUED A	IMERSÃO	MERGULHO	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	RAIO-X		CATEGORIA A	CATEGORIA B	OFICIAL GENERAL	DEMAIS	
GRUPO	DESCRIÇÃO																	
ALMIRANTE/MARECHAL/ MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OFICIAIS GENEAIS	Almte de Esquadra, Gen de Exército e Tenente-Brig Ar	14.711,00	4.119,08	10.739,03	6.031,51	-	886,54	382,87	-	-	-	-	2.942,20	367,78	-	1.471,10	-	41.651,11
	Vice-Almte, Gen de Divisão e Major-Brig	14.100,00	3.948,00	10.293,00	5.358,00	-	230,39	675,67	-	65,17	-	6,25	2.032,75	141,00	-	1.410,00	-	38.260,23
	Contra-Almte, Gen de Brigada e Brigadeiro	13.639,00	3.818,92	9.956,47	4.773,65	-	79,50	564,31	-	3,99	-	2,99	1.275,25	354,61	109,11	1.363,90	43,64	35.985,34
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Mar e Guerra e Coronel	12.505,00	3.126,25	7.852,53	4.001,60	-	101,30	282,45	-	20,71	-	17,77	171,10	205,32	32,26	-	146,46	28.462,75
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	12.285,00	3.071,25	7.233,02	3.194,10	-	134,29	220,22	-	21,01	-	44,09	19,18	273,64	71,67	-	203,42	26.770,89
	Capitão de Corveta e Major	12.108,00	3.027,00	6.431,01	2.421,60	-	132,43	262,08	-	15,94	-	57,90	9,14	209,39	60,24	-	23,09	24.757,82
OFICIAIS INTERMEDIARIOS	Capitão-Tenente e Capitão	9.976,00	2.194,72	4.727,83	1.364,26	-	80,00	232,30	-	23,39	-	33,61	105,31	255,97	88,92	-	82,72	19.165,03
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	9.004,00	1.710,76	3.368,14	1.030,26	-	32,50	63,04	-	7,54	-	56,24	159,14	242,55	75,16	-	8,24	15.757,57
	Segundo-Tenente	8.179,00	1.554,01	2.216,71	810,61	-	4,81	32,10	-	3,01	-	31,71	74,62	269,52	76,09	-	7,15	13.259,34
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	7.988,00	1.517,72	843,09	403,49	-	-	3,45	-	-	-	3,48	-	329,84	92,75	-	11,54	11.193,36
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.780,00	231,40	-	89,00	-	-	3,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.104,02
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1.457,00	72,60	-	72,85	-	0,05	-	-	-	-	-	-	21,62	12,77	-	6,37	1.643,26
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.309,00	170,17	-	65,45	-	2,04	0,22	-	-	-	-	-	-	7,83	-	-	1.554,71
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		6.737,00	1.077,92	4.586,04	2.155,84	-	30,64	95,35	-	8,17	-	6,54	75,01	201,86	80,19	-	4,10	15.058,66
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente	5.988,00	958,08	2.750,32	1.197,60	-	24,07	129,61	-	7,88	-	4,60	1,02	171,30	82,78	-	3,88	11.319,14
	Primeiro-Sargento	5.209,00	833,44	2.132,56	666,59	-	34,63	93,11	-	5,68	-	2,24	9,96	166,44	68,97	-	4,56	9.227,18
	Segundo-Sargento	4.177,00	668,32	760,15	251,07	-	11,08	17,72	-	0,75	-	5,72	0,08	134,91	53,54	-	7,98	6.088,32
	Terceiro-Sargento	2.869,00	372,97	340,93	172,14	-	1,70	23,29	-	0,02	-	0,01	0,01	107,45	47,71	-	6,71	3.941,94
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Cabo (não engajado)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Taifeiro de 2ª Classe	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneiteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	2.103,00	273,39	246,58	105,15	-	-	392,49	-	-	-	-	-	4,51	-	-	0,05	3.125,17
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneiteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1.927,00	250,51	224,62	96,35	-	0,27	0,13	-	-	-	-	-	94,14	28,74	-	3,71	2.625,47
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneiteiro de 3ª Classe	1.177,00	1,21	1,12	59,13	-	-	0,67	-	-	-	-	-	36,21	20,45	-	0,49	1.296,28

Fonte: SIAPPES e SIPPES (Centro de Pagamento do Exército).

OBSERVAÇÕES:

a) Legislação de referência da remuneração vigente - MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinada com o Art. 9º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

b) Definições das parcelas que compõem a remuneração:

Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível. - Inciso I do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinado com o Art. 16 da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação. - Alínea a) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 42% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados, até 30 de junho de 2021. - Alínea b) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinado com o Art. 9º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

Adicional de Compensação por Disponibilidade Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar em razão da disponibilidade permanente e da dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos em regulamento. Varia de 5% a 41% sobre o soldo do posto/graduação, inerente ao posto ou à graduação do militar. Art. 8º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019.

Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço. - Alínea c) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - Alínea d) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo. Pode ser acrescido em mais 5% a cada promoção, cumprido o requisito do tempo para a inatividade. - Alínea e) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001

Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões insôlas, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - Alínea a) do Inciso III do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação). Art. 10º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019. A gratificação de representação é parcela remuneratória devida:

I - aos Oficiais-Generais; e

II - em caráter eventual, conforme regulamentação, aos militares:

a) em cargo de comando, direção ou chefia de organização militar, conforme regulamento de cada Força Armada;

b) pela participação em viagem de representação ou de instrução;

c) em emprego operacional; ou

d) por estar às ordens de autoridade estrangeira no País.

ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO / MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

POSICÃO: AGOSTO 26

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	-
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	98
TOTAL	98

Fonte: Departamento de Engenharia e Construção e Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército.

ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES *PER CAPITA* DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 2 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO: AGO/2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTITATIVO											
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA						
							PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO				PARTICIPAÇÃO DO MILITAR		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EM PECÚNIA	EM RANCHO				TITULARES	DEPENDENTES	EX-COMBATENTES	TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
52121	Comando Exército	16.467	-	28.777	105.145	-	-	-	-	-	-	-	-
52921	Fundo do Exército	130.908	204.374	267.832	856.741	143	398.623	262.637	22.435	683.695	398.623	262.637	661.260
TOTAL		147.375	204.374	296.609	961.886	143	398.623	262.637	22.435	683.695	398.623	262.637	661.260

Fonte: BDCP - DGP, Sist Ct Ben FUSEx - D Sau, CPEx.

OBSERVAÇÕES:

a) Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RANCHO	2.170,00	Despesa obrigatória prevista no item 32, do Anexo III, da Lei 13.080, de 02 de janeiro de 2015.
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA	424,79	Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001 e Decreto nº 4.307, de 18JUL2002.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	560,52	Decreto nº 977, de 10Nov93
AUXÍLIO-TRANSPORTE	493,84	Decreto nº 2.963, de 24Fev99
EXAMES PERIÓDICOS	160,73	Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 206-A, 230
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (MILITAR)	202,82	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (EX-COMBATENTES)	347,10	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO DO MILITAR	160,90	Valor per capita mensal